

DELIBERAÇÃO FINAL DA COMISSÃO EXECUTIVA

24/09/2019

ASSUNTO: APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA TAXA DE ESTACIONAMENTO A APLICAR NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO E NAS ZONAS DEDICADAS À LARGADA E TOMADA DE UTENTES REFERENTES ÀS ENTIDADES RENT A CAR NÃO LICENCIADAS NO AEROPORTO JOÃO PAULO II

DOCUMENTOS BÁSICOS: CI 691799 DCNA e respetivos anexos

DIVULGAÇÃO: DCNA; DAA; GJC

1. Em 11/01/2019, foi proferido o sentido provável da deliberação sobre o assunto referenciado em epígrafe com o seguinte teor:

“1. À ANA, S.A., enquanto concessionária do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil e entidade gestora das infraestruturas aeroportuárias está cometida, entre outras, a gestão dos parques de estacionamento e das zonas dedicadas à largada e tomada de utentes nos aeroportos da ANA, S.A.;

2. Como contrapartida pela disponibilização e manutenção destas zonas do domínio público aeroportuário para paragem e estacionamento de viaturas, a ANA, S.A. detém, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro e da alínea b) da cláusula 31.1 do contrato de concessão celebrado entre a ANA, S.A. e o Estado Português, o poder e a prerrogativa do concedente para cobrar a respetiva taxa, a saber a taxa de estacionamento, prevista no artigo 40º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro;

3. O acentuado crescimento da atividade rent a car sem instalações no Aeroporto João Paulo II, tem provocado um aumento da utilização dos parques de estacionamento existentes nas infraestruturas aeroportuárias, cabendo à entidade gestora cobrar a taxa de estacionamento que corresponda a uma justa utilização do domínio aeroportuário;

4. A par dos parques de estacionamento, também as zonas dedicadas à largada e tomada de utentes, que têm uma natureza e uso próprio que não se confundem com aqueles, desde logo, pelo facto de se localizarem em áreas adjacentes aos terminais de passageiros nas quais é especialmente necessário assegurar o rápido acesso e escoamento do público em geral, têm vindo a ter uma utilização bastante intensiva;

A Comissão Executiva delibera aprovar os quantitativos da taxa e estacionamento a aplicar em 2019, no parque de estacionamento e nas zonas dedicadas à largada e tomada de utentes, existentes no Aeroporto João Paulo II, conforme documentos anexos ao presente projeto de deliberação e que dele faz parte integrante, deliberando igualmente, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, dispensar a audiência dos interessados, atento ao seu elevado número e proceder, ao invés, à consulta pública através da publicação do documento no sítio institucional da ANA, S.A., devendo os interessados apresentar os seus comentários no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do respetivo tarifário.”

2. A suprarreferida deliberação com o sentido provável da deliberação final foi publicitada no sítio institucional da ANA, S.A., com o endereço eletrónico www.ana.pt em 18/01/2019. Não foram apresentados comentários por interessados, no âmbito da consulta pública que decorreu e cujo prazo terminou a 01/02/2019.

3. Assim sendo, de acordo com o disposto nos artigos 94º, 114º, 127º e 128º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), reitera-se o teor e os fundamentos constantes do projeto de deliberação de 11/01/2019, aprovando-se os quantitativos da taxa de estacionamento a aplicar em 2019 nos parques de estacionamento e nas zonas dedicadas à largada e tomada de utentes, existentes nos aeroportos da ANA, S.A., conforme documentos anexos à presente deliberação final e que dela fazem parte integrante.

4. Para os devidos efeitos, a presente deliberação final deve ser notificada aos notificandos por edital, tal como previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do CPA, atendendo a que os mesmos são incertos e/ou de paradeiro desconhecido, devendo a mesma considerar-se efetuada no dia em que o edital seja publicado no sítio institucional da ANA, S.A., ou afixados, consoante o que ocorrer em último lugar, tal como previsto no n.º 8 do artigo 113º do CPA.

Lisboa, 24 de setembro de 2019



Francisco Vieira Pita
Vogal da Comissão Executiva



Thierry Ligonnière
Presidente da Comissão Executiva